



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O

Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSEMV/

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO
TRABALHO DE CORURUPE-AL. AUDITORIA
ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO.
RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010.**

Atendidas as disposições da Resolução CSJT n° 70/2010 e as normas técnicas e constitucionais aplicáveis, nos termos do parecer técnico elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, homologa-se o resultado final da auditoria, autorizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a executar o projeto de construção, com a estrita observância das recomendações lançadas nesta decisão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, tendo por objeto a **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CORURUPE-AL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Auditoria referente à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

Mediante o Parecer Técnico n° 7/2014, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

concluiu que a obra de construção da Vara do Trabalho de Coruripe atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, recomendando, porém, a adoção de medidas adicionais.

Alicerçado nas informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, o Ministro Conselheiro Presidente do c. Conselho Superior da Justiça do Trabalho comunicou à Presidência do Tribunal interessado a emissão de parecer favorável da CCAUD/CSJT e a autuação e distribuição do processo administrativo no âmbito deste Conselho, apontando as cautelas a serem tomadas por aquela Corte.

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a esta Relatora em 28/4/2014.

Em 8/5/2014, o Exmo. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região apresentou considerações acerca das recomendações contidas no relatório de auditoria do CSJT, motivando nova remessa do feito à CCAUD para parecer complementar.

Apresentado o competente parecer final da CCAUD às fls. 125/131, o processo retornou para análise desta Conselheira em 20/11/2014.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Com apoio no disposto nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010, **conheço** da presente matéria.

MÉRITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

Como apontam o Relatório Técnico e o parecer final *supra* referidos, trata-se de Procedimento de Auditoria relacionado à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em reverência às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

Em seu parecer final, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior concluiu atender o respectivo projeto aos critérios estipulados na Resolução CSJT n° 70/2010. Opinou, então, favoravelmente à autorização da execução da obra, sugerindo, todavia, as seguintes medidas ao Tribunal interessado:

“a) Refazer o cálculo do BDI, observando as determinações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário);

b) Verificar e corrigir os encargos sociais constante das composições e dos custos unitários dos cargos técnicos, se necessário; e

c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010.”

Nesse contexto, ante a evidência da conformidade do projeto, orçamentos e demais peças que compõem a proposta de edificação da sede própria da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, voto pela **autorização para execução da obra**, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tome as providências para o pronto atendimento das recomendações exaradas no parecer final, acima transcritas.

ISTO POSTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria tratada neste processo, com fulcro nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010, para, no mérito, autorizar a execução da obra de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao pleno atendimento das recomendações constantes do parecer técnico da CCAUD/CSJT, quais sejam: (a) Refazer o cálculo do BDI, observando as determinações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário); (b) Verificar e corrigir os encargos sociais constante das composições e dos custos unitários dos cargos técnicos, se necessário; e (c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Conselheira Relatora